



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Atinente a uniformização de critérios de aplicação dos dispositivos legais e procedimentos que regulam a alienação de participações sociais reservadas aos gestores, técnicos e trabalhadores.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

Despacho:

Nomeia José António Justino Nhalugo para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional Adjunto da Direcção de Administração, Finanças e Pessoal.

Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 111/97:

Altera o artigo 15 do Diploma Ministerial n.º 58/89, de 19 de Julho.

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 112/97:

Aprova o Plano de Estudos para as Escolas de Professores do Futuro.

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Despacho:

Determina a entrada em funcionamento do Núcleo Constitutivo da Administração Regional de Águas do Centro — ARA do Centro.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Havendo necessidade, no quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, de se uniformizar os critérios de aplicação dos dispositivos legais e procedimentos que regulam a alienação de participações sociais reservadas aos gestores, técnicos e trabalhadores, no sentido de garantir uma implementação eficiente do processo;

Nos termos do n.º 2 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, o Primeiro-Ministro, determina:

1. Os Ministérios que superintendem nas áreas de actividades das empresas em reestruturação orientarão as respectivas unidades técnicas de reestruturação ou as direcções de economia, na inexistência daquelas, no sentido de:

- Elaborar, com o envolvimento da direcção da empresa, ou do representante do Estado na sociedade constituída em resultado da privatização, e sempre em estreita colaboração com a instância sindical competente, a listagem e apuramento dos trabalhadores elegíveis mediante auscultação individual do interessado e de cada um em subscrever a respectiva participação social;
- Subscrever, para efeitos do competente despacho conjunto, ao Ministro da respectiva área e ao Ministro do Plano e Finanças, a proposta, fundamentada, de distribuição das participações pelo grupo dos gestores, grupo dos técnicos e pelos restantes trabalhadores elegíveis, tendo em conta os termos e limites fixados na lei;
- Acompanhar, com o envolvimento da direcção da empresa, ou do representante do Estado na sociedade constituída em resultado da privatização, o processo de aquisição, pelos gestores, técnicos e trabalhadores, da participação que lhes está reservada;
- Definir os termos e condições contratuais da transmissão de participações aos gestores, técnicos e trabalhadores por parte do Estado.

2. Cabe ao Ministério do Plano e Finanças, no uso das suas competências, assegurar a gestão das relações creditícias entre os subscritores e o Estado, resultantes da alienação de participações aos gestores, técnicos e trabalhadores.

3. Na definição da participação de cada interessado, dentro do grupo de beneficiários a que pertence e na base da percentagem fixada no despacho conjunto, deverá ter-se em conta a remuneração e o tempo de serviço e outros elementos que caso a caso sejam considerados necessários.

4. Para efeitos de determinação do valor de alienação das participações reservadas aos gestores, técnicos e trabalhadores, tomar-se-á como base de cálculo do valor contabilístico referido no n.º 3 do artigo 17 do Decreto n.º 28/91, o valor de alienação do património em causa.

5. Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 16 do Decreto n.º 28/91, e no artigo 9 do Decreto n.º 20/93, relativamente à aquisição pelos gestores, técnicos e trabalhadores das participações que lhes sejam reservadas, podem estas organizar-se em um ou mais grupos ou em sociedade.

6. Para efeitos da aquisição de participações pelos gestores, técnicos e trabalhadores, as condições de elegibilidade previstas no n.º 1 do artigo 15 do Decreto n.º 28/91, devem ser verificadas com referência à data da adjudicação.

Maputo, 18 de Novembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

Despacho

No uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 3 do artigo 8 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, e nos termos do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, nomeio José António Justino Nhalungo para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional Adjunto da Direcção de Administração, Finanças e Pessoal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, em Maputo, 26 de Junho de 1997. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Leonardo Santos Simão*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 111/97 de 3 de Dezembro

Pela Resolução n.º 11/97, de 29 de Julho, do Conselho Nacional da Função Pública, foram aprovados os novos modelos das folhas de classificação anual dos funcionários do Estado.

Tornando-se necessário adequar os requisitos para atribuição do bónus de rendibilidade fixados no artigo 15 do Diploma Ministerial n.º 58/89, de 19 de Julho, tendo em conta os indicadores agora aprovados, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo único. O artigo 15 do Diploma Ministerial n.º 58/89, de 19 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15. Só têm direito ao bónus os funcionários que tenham obtido nesse ano a classificação de muito bom e a pontuação máxima em pelo menos metade dos seguintes indicadores:

- a) Pessoal com funções de direcção e chefia:
 - Competência profissional;
 - Responsabilidade;
 - Capacidade para dirigir;
 - Cumprimento de tarefas e prazos;
 - Relações de trabalho.
- b) Pessoal técnico e administrativo:
 - Qualidade de trabalho;
 - Competência profissional;

- Cumprimento de tarefas e prazos;
- Responsabilidade;
- Disciplina.

c) Pessoal de apoio geral e técnico:

- Qualidade de trabalho;
- Uso e manutenção dos meios;
- Cumprimento de tarefas e prazos;
- Disciplina.

O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 112/97 de 3 de Dezembro

A expansão da rede escolar e a melhoria da qualidade de ensino são dois objectivos preconizados no Plano Quinquenal do Governo e na Política Nacional da Educação e Estratégias de Implementação.

Para a prossecução destes objectivos, o Ministério da Educação conta também com a participação de outras forças sociais.

Assim, no quadro da cooperação já existente entre o Ministério da Educação e a ADPP — Moçambique, estabelecido no Acordo assinado entre ambas as partes, no qual se define as obrigações que ambas têm na formação de professores, o Ministro da Educação, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 10/96, de 28 de Agosto, e no uso das competências que lhe são atribuídas, há por bem determinar com efeitos imediatos:

Artigo único. É aprovado o Plano de Estudos para as Escolas de Professores do Futuro, o qual consta do anexo ao presente diploma e dele é parte integrante.

Ministério da Educação, em Maputo, 9 de Setembro de 1997. — O Ministro da Educação, *Arnaldo Valente Nhavoto*.

Plano de Estudos para as Escolas de Professores do Futuro (EPF's)

1. Introdução

O Plano de Estudos para as Escolas de Professores do Futuro foi concebido pela ADPP — Moçambique para participar na resposta à necessidade de melhorar qualitativamente o ensino básico, baseando-se em princípios de paz e democracia. Contém perspectivas que correspondem às tendências actuais de formação de professores em muitos países.

De acordo com a Lei n.º 6/92, é objectivo do Sistema Nacional de Educação «formar o professor como educador e profissional consciente, com profunda preparação científica e pedagógica, capaz de educar os jovens e adultos» (alínea e) do artigo 3.

Por outro lado, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, que a República de Moçambique subscreveu em 1990, assegura o direito universal a uma educação básica para todas as crianças, jovens e adultos.

Este direito, como se afirma no Plano Director para a Educação Básica (p. VII) compreende a aquisição de capacidades de comunicação oral e escrita e a aprendizagem dos conceitos matemáticos básicos, a compreensão dos princípios científicos necessários para a protecção da saúde e do meio ambiente e ainda a consciência da herança cultural da sociedade moçambicana. Visa-se, assim o desenvolvimento de capacidades de iniciativa, cooperação e responsabilização

A Formação de Professores para o Ensino Básico deve, pois, assentar nestas premissas, assegurando que o profissional a formar venha a contribuir para o sucesso escolar de todas as crianças e jovens e para a melhoria das condições de vida da comunidade em geral.

Sendo uma etapa decisiva de preparação para a entrada na actividade docente, a Formação Inicial não deve assumir-se, porém, como último marco no desenvolvimento profissional do professor. Ela visa essencialmente fornecer as bases conceptuais e metodológicas para o exercício da profissão e garantir a possibilidade do futuro professor continuar a sua aprendizagem, numa perspectiva de auto formação permanente.

De facto, numa sociedade em mudança e perante a evolução acelerada dos conhecimentos científicos e tecnológicos a que actualmente se assiste, não é possível prever hoje, no tempo e no espaço da Formação Inicial, todas as situações a que o professor terá que responder na sua vida profissional futura.

Por isso, para além da aquisição de conhecimentos científicos e pedagógicos necessários à prática docente, é essencial que o futuro professor desenvolva também uma atitude de análise sistemática do real, das estratégias pedagógicas utilizadas e dos resultados obtidos, com vista a uma constante inovação pedagógica que corresponda, em cada momento, às necessidades dos alunos e da sociedade.

2. Perfil do professor a formar

O Curso de Formação de Professores para o Ensino Básico deve ter em conta as exigências do Sistema Nacional de Educação, procurando que a preparação de base do professor abranja todas as áreas do conhecimento e as competências envolvidas na sua futura actividade profissional, quer na própria escola quer junto da comunidade local.

Esta actividade processa-se essencialmente a quatro níveis:

- Relação directa com as crianças;
- Organização, gestão e aplicação dos programas de estudo;
- Participação na organização da escola;
- Articulação entre a vida da escola e da comunidade.

Pretende-se, assim, formar um professor que:

a) na relação directa com as crianças

- conheça e saiba ajustar-se às necessidades de desenvolvimento das crianças;
- desenvolva processos de interacção adequados às capacidades e interesses das crianças;
- garanta que os alunos na escola se tornem competentes e atentos a novos desenvolvimentos;
- respeite as vivências e experiências das crianças e as tenha em conta na organização do processo educativo;

- caracterize as diferenças individuais de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança e utilize estratégias diferenciadas de ensino.

b) na organização, gestão e aplicação dos programas de estudo

- conheça e aplique os processos de caracterização inicial de um grupo de alunos;
- conceba e implemente planos curriculares que conjuguem as orientações do Currículo Geral para Ensino Básico com as características e necessidades da realidade pedagógica encontrada;
- mostre segurança nos domínios do conhecimento que correspondem às áreas curriculares deste nível de ensino;
- selecione e use estratégias e técnicas de ensino que, facilitando a aprendizagem dos alunos, contribuam também para o desenvolvimento de atitudes de participação, responsabilização e cooperação;
- assegure sempre que os alunos vejam e entendam a conexão entre o trabalho na escola e a sua vida fora da escola, quer no presente assim como no futuro;
- selecione e aplique formas de avaliação de acordo com os objectivos definidos para cada grau deste nível de ensino;
- demonstre capacidade de análise da sua própria actividade, reflectindo sobre a prática e modificando estratégias e actividades, de acordo com os resultados obtidos.

c) na participação na organização da escola

- demonstre capacidade de trabalho em equipa;
- participe activamente na dinâmica da escola, propondo e desenvolvendo iniciativas individuais e colectivas no quadro institucional;
- intervenha e dinamize grupos de estudos formados por professores de uma escola ou conjunto de escolas, contribuindo assim para a melhoria da inovação dos processos de ensino;
- dinamize projectos de escola que contribuam para a melhoria das condições pedagógicas do estabelecimento de ensino.

d) na articulação entre a vida da escola e da comunidade

- conheça e analise os fenómenos sociais e culturais e a sua interacção com o processo educativo;
- estabeleça contacto com os pais e encarregados de educação e dedique-se a assegurar a participação deles na vida da escola e no percurso dos seus educandos;
- coopere activamente com outros agentes educativos na resolução de problemas comuns;
- participe activa e criativamente em projectos integrados que contribuam para a transformação e o desenvolvimento da comunidade em que a escola se insere.

3. Objectivos gerais do curso

São objectivos gerais deste Curso:

- Desenvolver uma formação cultural geral que permita ao professor assumir-se, efectivamente, como agente educativo bem qualificado e treinado;

- Ensinar os formandos a conquistar novos conhecimentos, utilizando todos meios disponíveis, e transmitir esta capacidade aos seus alunos;
- Educar os formandos a saber que aperfeiçoamento é o resultado do próprio esforço;
- Promover a aquisição de conhecimentos científico-pedagógicos que fundamentem e concretizem a acção educativa;
- Fornecer uma base sólida de conhecimentos teóricos nas áreas disciplinares do Ensino Básico;
- Favorecer a apropriação de metodologias e perspectivas pedagógicas próprias das diferentes áreas do conhecimento;
- Desenvolver atitudes de responsabilidade para o desenvolvimento da comunidade local, assim como a vontade e habilidade de intervenção nos diferentes contextos sócio-educativos.

4. Princípios gerais

São princípios fundamentais da formação: a articulação teoria/prática numa perspectiva integrada; a facilitação da transferência de conhecimentos, atitudes e competências para a prática profissional futura; a inovação e a investigação.

a) *Articulação teoria/prática numa perspectiva integrada*

Uma questão essencial da formação de professores é a definição do papel e dimensão das vertentes teóricas e práticas. A relação estabelecida entre teoria e prática constitui um indicador fundamental para a caracterização dos sistemas de formação.

Na Formação Inicial, a opção por um sistema integrado é, não apenas o mais viável, como também o mais eficaz, porque permite que a prática se constitua como elemento regulador da própria formação, ao ser objecto de leitura e interpretação a partir de referentes teóricos. O processo de formação organiza-se em função das situações detectadas na prática, situações imprevisíveis e singulares que são analisadas por formadores e formandos. O formando é, assim, em simultâneo, observador e actor do processo, mobilizando para tal os conhecimentos já existentes ou efectuando pesquisas teóricas pertinentes em relação às questões em análise.

Propõe-se, por isso, um modelo integrado de articulação teoria/prática que, amplamente, introduza os formandos na realidade das escolas, favorecendo uma inserção pré-profissional gradual e, em simultâneo, uma atitude de análise e questionamento dessa realidade.

Um modelo deste tipo contribuirá ainda para a formação simultânea dos formandos e dos professores em exercício nas escolas onde decorre a prática pedagógica destes, permitindo a construção e experimentação de soluções inovadoras.

b) *Transferência de conhecimentos, atitudes e competências para a prática profissional futura*

Na formação de professores, como noutros processos de formação académico-profissional, existe um hiato entre a situação de formação e a situação de prática profissional que leva muitos professores recém-formados a afirmar que as aprendizagens levadas a efeito nas instituições de formação não são transferíveis para as escolas.

A transferência (transposição de comportamentos, conhecimentos e modos de organização de um contexto para outro) implica a detecção e criação de isomorfismos nos processos de formação.

Basicamente, favorecemos a transferência se usarmos com os formandos processos de formação cujos princípios, orientações de base e modos de organização do trabalho sejam semelhantes aos princípios, orientações e modos de organização do trabalho do(s) modelo(s) pedagógico(s) em que se pretende levá-los a funcionar. Deste modo, a transferência não será realizada apenas em relação a algumas capacidades pré-determinadas (como o micro-ensino), mas num complexo conjunto de conhecimentos, valores, atitudes e competências.

Para que a transferência possa ocorrer, é portanto necessário que o processo e as estratégias de formação do Curso tenham em conta o perfil do professor a formar, uma vez que, ao definirmos o modo como o futuro professor deve funcionar com os seus alunos, estamos também a definir as orientações metodológicas da formação.

Assim, se pretendemos que o professor centre o processo de ensino/aprendizagem nos interesses e necessidades dos alunos, promovendo a sua participação activa na dinâmica da sala de aula, também os formandos devem desenvolver estratégias de formação com as mesmas características.

Por outro lado, e porque não existe um completo isomorfismo entre as estruturas de formação e as escolas, a transferência deve ainda ser facilitada pela possibilidade de os formandos conceberem, implementarem e avaliarem projectos educativos adequados às realidades que se lhes deparam, quer na Prática Pedagógica local, quer no processo de Estágio.

Permitindo uma interacção constante entre a planificação e a experimentação, avaliando e procurando alternativas pertinentes, adquirem-se capacidades de análise do real e de si mesmo na acção pedagógica. Aquilo que é transferível da situação de formação para a prática profissional, nesta perspectiva, não são os produtos do trabalho realizado, mas os processos usados para os conceber e realizar.

c) *Inovação e investigação na formação de professores*

A necessidade de preparar os futuros professores para a inovação é uma tendência actual comum a diversos países, nomeadamente aqueles em que se levam a efeito Reformas Educativas de carácter geral.

Mas formar professores para a inovação significa mais do que simplesmente dotá-los de conhecimentos e técnicas para aplicar reformas concebidas por técnicos da educação. Significa, sobretudo, prepará-los para poderem eles próprios tomar iniciativas inovadoras nos contextos locais em que decorrerá a sua prática profissional. Essas iniciativas, pontuais, singulares e contextualizadas, permitirão ao professor sair do quadro formal dos saberes ensinados para os confrontar com os problemas levantados pela escolarização numa sociedade em mudança, concebendo e implementando projectos mais adequados a cada comunidade, escola e grupo de alunos.

Partindo do princípio que não existem soluções globais para todos os problemas da educação no mundo actual, estas inovações contextualizadas, levadas a efeito pelos próprios professores no tempo e no espaço onde quotidianamente se movem, possibilitam a concepção e experimentação de soluções inovadoras para os problemas reais com que se defrontam, aproveitando os recursos do meio a nível humano, físico e material.

Para tal, é necessário que a formação dos professores, em lugar de tentar inutilmente dar a conhecer aos formandos todo o imenso leque de situação e problemáticas que poderão vir a deparar-se-lhes, os forme para agir de

forma criativa face a situações inteiramente novas, não previsíveis no tempo e no espaço da sua formação.

O conhecimento de metodologias, técnicas e instrumentos de investigação por parte dos professores é indispensável, se tivermos em vista uma intervenção educativa cientificamente fundamentada e com carácter inovador. Não se pretende, com isso, formar investigadores, mas fornecer aos professores os meios para caracterizar a realidade pedagógica, definir problemáticas e aprofundar e ter acesso, a qualquer momento, aos resultados da investigação científica na área da educação.

5. A matriz da formação

O curso assenta numa base essencialmente prática. Assim, para além da prática pedagógica, a formação de professores do Ensino Básico contempla a formação científica, de carácter geral e disciplinar e a formação pedagógica.

A primeira, a científica disciplinar, pretende fornecer aos educandos as bases sólidas nas áreas de conhecimento no quadro e níveis de abordagem das disciplinas e conteúdos curriculares do Ensino Básico.

A segunda, a componente pedagógica, abarca dois grandes domínios de saberes: a vertente das metodologias de Ensino e a vertente das Ciências da Educação, cuja finalidade é a de facultar aos educandos os conhecimentos científicos e de referência necessários à concretização da Acção Educativa.

Com a vertente metodológica pretende-se que o educando tenha acesso à vivências de situações reais de iniciação da aprendizagem nos níveis do Ensino Básico.

Tais vivências e situações contribuirão para a constituição do universo das metodologias empregues na conclusão do percurso pedagógico para a aquisição dos saberes preconizados nos programas de cada classe do Ensino Básico num processo que se pretende seja um «continuum».

Os períodos de formação

O curso terá a duração de 2 anos e meio e organiza-se em 7 períodos. A distribuição do tempo e as disciplinas encontram-se na tabela anexada.

O 1.º período da formação, com a duração de três meses, intitula-se «O Mundo no Qual Vivemos», que é também a designação de uma das disciplinas deste período, na qual o formando terá impressões, conhecimentos e informações concretas acerca das condições dos povos em diferentes partes do mundo. É também neste período que se dará início a aprendizagem da metodologia do ensino das diferentes disciplinas, na escola primária.

O 2.º período da formação, com a duração de três meses, intitula-se «Moçambique», que é também a designação de uma das disciplinas deste período, na qual o formando expandirá os seus conhecimentos sobre o seu próprio País, como está organizado para responder política, económica, social e culturalmente às aspirações do seu povo e suas perspectivas de desenvolvimento. Faz parte desta disciplina uma investigação sobre as condições e possibilidades de desenvolvimento numa certa área e localidade. No mesmo período será dada continuidade à aprendizagem da metodologia do ensino das diferentes disciplinas, na escola primária.

O 3.º período da formação, com a duração de um mês, é dedicado unicamente ao trabalho prático, visando aos formandos adquirirem habilidades em preparar, organizar e implementar obras de construção.

O 4.º período da formação, com a duração de cinco meses, intitula-se «O Mundo da Escola». As actividades principais são a prática pedagógica e o estudo das ciências da educação. Será também concluída a aprendizagem de metodologia do ensino das diferentes disciplinas, na escola primária.

O 5.º período da formação, com a duração de quatro meses, intitula-se «Especialização». É dedicado a um estudo profundo de duas áreas profissionais, escolhidas pelos formandos.

O 6.º período da formação, com a duração de onze meses, é o período de estágio, no qual os formandos voltam às suas províncias de origem para levar a cabo três tarefas: ensino, como director da turma numa escola primária; trabalho comunitário, incluindo a planificação e implementação de um micro-projecto em cooperação com as autoridades locais; estudo à distância dentro das ciências de educação. Neste período, os formandos recebem supervisão da EPF.

O 7.º período da formação, com a duração de dois meses, é o período de conclusão. Realiza-se na própria EPF e contém uma avaliação do estágio e do trabalho comunitário, assim como os exames finais: o Exame Pedagógico Escrito e o Exame Pedagógico Oral.

6. Objectivos gerais das disciplinas

Ciências de Educação

As disciplinas da área das Ciências de Educação pretendem fornecer elementos de iniciação à compreensão dos problemas educativos e à integração gradual do educando na Organização Escolar.

São disciplinas que deverão pautar-se pelo seu sentido interdisciplinar, fornecendo elementos de compreensão do homem em sociedade, do homem em si e nas relações que estabelece com o meio para se tornar pessoa.

Assim, a *Pedagogia e Didáctica Geral* vão fornecer os fundamentos de reflexão à prática educativa.

A *Psicologia*, pretende ao longo do curso fornecer elementos de reflexão e compreensão do homem no seu desenvolvimento psicológico, na sua maneira de ser, temperamentos, carácter, personalidade, inteligência e aprendizagem — sempre com ponto de partida nas próprias experiências dos formandos.

Os estudos nesta disciplina deverão incidir na análise do desenvolvimento da criança nos seus aspectos psicomotores, cognitivo e afectivo, relacionando-as com as Teorias da Aprendizagem e da Motivação actualmente mais significativas.

A disciplina de *Sociologia* pretende desenvolver nos educandos habilidades de compreensão dos fenómenos das relações entre as pessoas (inter-individuais) ou de relações de grandes grupos e dos fenómenos que influenciam e são influenciados pelas pessoas. Através dos percursos de reflexão pretende-se que o educando compreenda os determinantes e a reflexão sobre o papel que a escola desempenha na realidade social.

A disciplina de *Organização e Gestão Escolar* pretende familiarizar o educando com a prática e organização da vida no mundo escolar. Deverão ser abordadas questões ligadas aos modelos de organização e gestão escolar assim como as formas e agentes de intervenção no processo educativo. Caberá ainda analisar a legislação relativa à Educação e à Organização da Escola em Moçambique. São parte integrante, actividades práticas ligadas ao fun-

cionamento da própria EPF: na produção de alimentos, na preparação da comida e na manutenção dos edifícios da Escola.

Prática pedagógica

A prática pedagógica realiza-se em duas partes distintas. No 4.º período na forma de trabalho nas escolas de ensino básico, vizinhas particularmente escolhidas para a prática; no 6.º período em outras escolas de ensino básico do País.

As práticas pedagógicas deverão constituir o ponto de convergência de todas as abordagens a serem feitas nas disciplinas curriculares do curso.

O tempo de práticas vai crescendo à medida que se progride no desenvolvimento do curso. Pretende-se assim que à medida que o educando — o futuro professor — se vai familiarizando com as teorias, com os programas da Escola, à medida que ele vai tendo acesso a mais informação, possa ter a oportunidade de se confrontar com a sala de aula, com a organização escolar e com situações reais de vida e de trabalho dos alunos no percurso pedagógico que vão fazendo ao longo da sua aprendizagem. A formação assim entendida, não decorre apenas na EPF, ela tem por oficinas de práticas as próprias escolas, cuja organização e problemas devem, desde cedo, tornarem-se muito familiares aos jovens futuros professores.

Os momentos de práticas durante a formação podem e devem ser acrescidos de outros tempos de prática necessária sob a forma de micro-ensino, aulas simuladas ou outras, a serem desenvolvidas ao nível de cada disciplina, consoante os percursos pedagógicos particulares de cada disciplina.

Com efeito, convém referir que a organização das práticas pedagógicas junto das escolas requer o envolvimento desta para que o seu processo de trabalho não seja prejudicado pela presença dos alunos em processos de observação nas instituições escolares. Por isso regulamento próprio será elaborado e deverá ser respeitado para que se possam colher os benefícios mútuos que a formação neste regime de «partnership» pode trazer e significar. Um dos aspectos que se considera fundamental neste exercício de trabalho conjunto EPF/Escola, é o respeito pelo calendário e horário da escola. Por isso, as práticas devem ser organizadas em função da vida da Escola no seu dia-a-dia. Os professores da Escola participam na preparação e avaliação das práticas.

Pela complexidade deste trabalho, ele será objecto de regulamentação específica.

Comunicação e expressão

A área da Comunicação e Expressão pretende colocar o educando numa situação de comunicação e expressão, fornecendo-lhe os meios de intervenção e interacção no processo pedagógico.

A disciplina *Comunicação Geral* trata das diferentes formas de comunicação, incluindo as da tecnologia informática moderna, na teoria assim como na prática. Compreende também a produção de cartas, cartazes, mapas e outros materiais didácticos. Esta disciplina tem um carácter introdutório. Aspectos comunicativos impregnam toda a formação.

Assim serão abordadas as metodologias do *Ensino da Língua Portuguesa* como 2.ª Língua, os métodos de aprendizagem da leitura e da escrita iniciais, a ortografia e a composição. Serão introduzidas técnicas de aperfeiçoamento da linguagem e da comunicação. O desenvolvi-

mento destes conteúdos estará assente sobretudo na análise e desenvolvimento dos programas do Ensino Básico.

A disciplina de metodologia do Ensino da Educação Musical visa potenciar o formando de conhecimentos básicos de músicas e das técnicas e estratégias de Ensino, com o recurso aos meios materiais locais. Saliente-se que esta disciplina é de carácter auxiliar e complementar às demais disciplinas curriculares sobretudo ao nível das 1.ªs classes, onde a aprendizagem deve possuir um carácter lúdico para melhor motivação e integração das aprendizagens pelas crianças. A música e a Educação Física e mesmo a Educação Visual e Tecnológica, são disciplinas de expressão por excelência, devendo privilegiar-se nelas as actividades criativas que concorrem para a formação integral do educando.

A disciplina de *Inglês* constitui um complemento e suporte à formação geral, ao criar possibilidades de alargamento de formas de comunicação com o uso de uma nova língua de dimensão internacional. Ela pretende alargar horizontes dos educandos dando-lhes a possibilidade de comunicar oralmente em inglês, assim como ter acesso a informações escritas nesta língua.

Ciências Sociais

Na área das Ciências integram-se as disciplinas de «O Mundo no Qual Vivemos», «Moçambique», Educação Cívica, Metodologia do Ensino de História e Metodologia do Ensino de Geografia.

Na disciplina «O Mundo no Qual Vivemos» os formandos vão aumentar a sua compreensão internacional e compreender como as pessoas no planeta Terra vivem e funcionam de muitas diferentes maneiras, mas ainda permanecem os mesmos.

Na disciplina «Moçambique» os formandos vão aprofundar a sua compreensão nacional. Na investigação sociológica que se realiza fora da escola, durante uma semana, os formandos elaboram planos de desenvolvimento em cooperação com pessoas locais.

A *Educação Cívica* procura facultar ao educando conhecimentos e formação da pessoa como entidade singular e em processo de relação com outrem, na construção da democracia, no respeito e na tolerância mútua. Assim a reflexão sobre as normas de relação e convivência social e a construção e consolidação de padrões de conduta social merecerão uma atenção particular, ao longo do desenvolvimento desta disciplina.

A disciplina de Metodologia do *Ensino de História* deve possibilitar a compreensão da vida do Homem no seu meio, as suas relações com o seu passado e as metodologias de recolha e sistematização da informação, para interpretação e análise. O processo de trabalho deverá dar especial atenção aos mecanismos de representação e localização dos fenómenos no tempo.

A Metodologia do *Ensino de Geografia* visa a aquisição de técnicas e estratégias utilizadas no Ensino desta disciplina, com particular atenção aos processos de representação e localização no espaço.

Ciências Matemáticas e Naturais

Na área da Metodologia de *Ensino de Matemática* a formação será orientada no sentido de que o professor no Ensino Básico seja capaz de orientar o processo de Ensino-Aprendizagem partindo das ideias matemáticas e das estratégias que as crianças já possuem para resolver os problemas. Os programas do Ensino Básico serão o

recurso de uso permanente nas aulas da disciplina de matemática, sempre que possível tomando como ponto de partida os problemas do dia-a-dia.

A Metodologia do *ensino das Ciências Naturais* e a disciplina de *Saúde e Higiene*, vão fornecer elementos de análise e compreensão das determinantes importantes à vida e à saúde do Homem. De igual modo vão permitir o conhecimento dos mecanismos reguladores do meio e as formas e cuidados de preservação do ambiente para que a vida do homem seja possível e cómoda à face da Terra. Particular atenção deverá ser dada aos factores de saúde pública e nos cuidados primários de Saúde individual, familiar e escolar.

Construção

As 4 semanas de construção serão orientadas no sentido de que o futuro professor poder obter habilidades em construção assim como experiências no organizar muitas pessoas em tarefas de construção.

Especialização

Na especialização, os formandos escolhem, para estudo mais profundo, duas áreas profissionais com relação particular à preparação para o 6.º período com as suas tarefas escolares e comunitárias.

Trabalho Comunitário

O trabalho comunitário no 6.º período realiza-se em cooperação com as autoridades locais. Compreende a preparação e implementação de um micro-projecto, promovendo a ligação Escola/Comunidade. Contém também a realização de curtos cursos educativos consoante as necessidades locais assim como a cooperação com os pais e encarregados de educação.

7. Avaliação nas EPF's

Desde o início da formação, a avaliação é uma actividade inerente ao próprio processo de ensino-aprendizagem. Os instrumentos e as formas de avaliação devem ser diversificados e articulados com as estratégias utilizadas no processo de ensino-aprendizagem. Mesmo que sejam estabelecidos momentos-chave de avaliação durante o processo de ensino-aprendizagem (testes e exames), a dimensão formativa não deve ser esquecida: devem existir também outros instrumentos de avaliação que permitam ao formando maior participação na mobilização, pesquisa e articulação de conhecimentos de modo a construir quadros de referência próprios, testar as suas próprias estratégias de aprendizagem e criar mecanismos de auto-controlo dessa aprendizagem.

A avaliação contínua ultrapassa o domínio da atribuição de notas, implicando transformações no modelo tradicional de formação. Deste modo, a maior parte dos trabalhos teóricos, práticos ou teórico-práticos, que são desenvolvidos pelos formandos, individualmente ou em grupo, durante as aulas ou na sua sequência, podem ser usados para avaliação. Isto implica, naturalmente, o uso de estratégias e técnicas baseadas na participação activa dos formandos.

Sendo a avaliação contínua essencialmente formativa e de carácter permanente, ela deve permitir aos futuros professores reflectir, interiorizar e explicitar os aspectos positivos e as falhas do seu percurso formativo.

O papel do formador deverá ser o de orientar o formando para poder organizar, autónoma e gradualmente, o seu próprio processo de aprendizagem de forma a otimizar os seus conhecimentos e capacidades.

Durante a formação os formandos serão sujeitos a Exames Finais, escritos ou orais, nas seguintes disciplinas:

1. Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa
2. Metodologia do Ensino de Matemática
3. Metodologia do Ensino das Ciências Naturais e Geografia
4. Metodologia de Ensino de História
5. Inglês
6. O Mundo no Qual Vivemos
7. Moçambique
8. Especialização I
9. Especialização II

O exame de cada disciplina realiza-se imediatamente após a conclusão do ensino daquela disciplina.

No final do primeiro ano realiza-se um Exame Metodológico Oral, o qual constará de três partes distintas:

- a) A elaboração e fundamentação de um plano de aulas;
- b) A realização da mesma aula;
- c) Uma conversa sobre a aula e o trabalho do professor.

No final do curso os formandos serão sujeitos a uma avaliação do micro-projecto e a dois Exames de Ciências de Educação, um escrito e um oral.

A Média Final do Curso é uma média ponderada que reflecte a distribuição do tempo entre as diferentes disciplinas. Calcula-se da seguinte maneira:

A soma das médias finais nas disciplinas 1-5 acima referidas mais duas vezes as médias finais nas disciplinas 6 e 7 mais quatro vezes as médias finais nas disciplinas 8 e 9 mais três vezes a nota do Exame Metodológico Oral mais quatro vezes as notas da avaliação do micro-projecto, do Exame Escrito de Ciências de Educação e do Exame Oral de Ciências de Educação, toda esta soma dividido por 32.

PLANO DE ESTUDO PARA OS CURSOS NAS ESCOLAS DE PROFESSORES DO FUTURO

Áreas	Disciplinas	1º período 17 semanas		2º período 12 semanas		3º período 4 semanas		4º período 20 semanas		5º período 17 semanas		6º período 48 semanas		7º período 7 semanas		Total 120 semanas	
		Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática
Ciências de Educação	Pedagogia e Didáctica Geral	24		24				40				100		60		348	0
	Psicologia educacional							40				100		60		200	0
	Sociologia da educação							40				100		60		200	0
	Organização e Gestão Escolar, incl. trabalho prático		30		30			20	50		42	100		40	18	160	170
Prática Pedagógica	Prática local							180								0	180
	Prática no Estágio										400	800				400	800
Comunicação e expressão	Comunicação Geral	44														44	0
	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	44		66				40								150	0
	Metodologia do Ensino da Educação Física		24		24			20	40		34				14	20	136
	Metodologia do Ensino da Educação Musical							40								40	0
	Metodologia do Ensino da Educação Visual e Tecnológica							20								20	0
	Inglês	66		44												110	0
Ciências Sociais	O Mundo no Qual Vivemos	144														144	0
	Mocambique			144												144	0
	Educação Cívica							60								60	0
	Metodologia do Ensino da História				20			40								60	0
	Metodologia do Ensino da Geografia				40											40	0
Ciências Matemáticas e Naturais	Metodologia do Ensino da Matemática	20		35				40								95	0
	Metodologia do Ensino das Ciências Naturais e Saúde	55		44												99	0
Construção					20	160									20	160	
Especialização 1										280						280	0
Especialização 2										280						280	0
Trabalho Comunitário												480				0	480
Horas no período		397	54	417	54	20	160	500	270	560	76	800	1280	220	32	2914	1926
Total de horas			451		471		180		770		636		2080		252		4840
Horas por semana			37		39		45		39		37		43		36		40

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**Despacho**

A Lei de Águas (Lei n.º 16/91, de 3 de Agosto) estabelece o princípio da gestão integrada dos recursos hídricos, a realizar desconcentradamente através de Administrações Regionais de Águas.

Pelo Decreto n.º 26/91, de 14 de Novembro, foram criadas cinco Administrações Regionais de Águas cabendo ao Ministério das Obras Públicas e Habitação reunir as condições técnicas organizativas e financeiras necessárias à sua entrada em funcionamento.

Depois da Administração Regional de Águas do Sul, importa fazer entrar em funcionamento outras Administrações Regionais de Águas o que face aos condicionalismos existentes, será efectuado progressivamente e a partir de um núcleo inicial a ser constituído pelos recursos humanos e materiais até agora afectados aos Sectores Provinciais de Hidrometria e dos demais que forem mobilizados oportunamente.

Nestes termos, e ao abrigo da competência conferida pelo disposto na alínea c) do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 8/95, de 26 de Dezembro, conjugado com o artigo 3 do Decreto n.º 26/91, de 14 de Novembro, determino:

1. Entra em funcionamento o Núcleo Constitutivo da Administração Regional de Águas do Centro, abreviadamente designada ARA do Centro, com sede na cidade da Beira.

2. A ARA do Centro, em razão do território, tem competência entre as bacias do Rio Save e do Rio Zambeze, conforme se estabelece no Decreto n.º 26/91, de 14 de Novembro.

3. O Núcleo Constitutivo da ARA do Centro deverá começar a exercer, gradualmente, as atribuições fixadas no n.º 3 do artigo 18 da Lei n.º 16/91, de 3 de Agosto, e gozará de autonomia administrativa e financeira.

4. O Núcleo Constitutivo da ARA do Centro será dirigido por um Director que desempenhará as funções definidas no artigo 11 dos Estatutos, aprovados pelo Diploma Ministerial n.º 134/93, de 17 de Novembro, com as necessárias adaptações o Director será nomeado pelo Ministro.

5. Os meios humanos e materiais afectos aos Sectores de Hidrometria de Manica e de Sofala são integrados no Núcleo da ARA do Centro.

6. Caberá ao Director do Núcleo em colaboração com os Directores Provinciais das Obras Públicas e Habitação de Sofala e de Manica propor ao Ministro a afectação de outros recursos das respectivas Direcções Provinciais que se mostrem necessários ao bom funcionamento do Núcleo.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 16 de Outubro de 1997. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.